

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA LEGISLATIVA

005/03

X  
17-02-04  
CJR

**APPROVADO**

Autor: DEP. OSIVALDO GATO / GABINETE

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0072/03-AL.

Protocolo nº 2040/03

Data: 10 / 09 / 03

Assunto: Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "CASA DE TRÂNSITO", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões mais distantes do Estado do Amapá e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

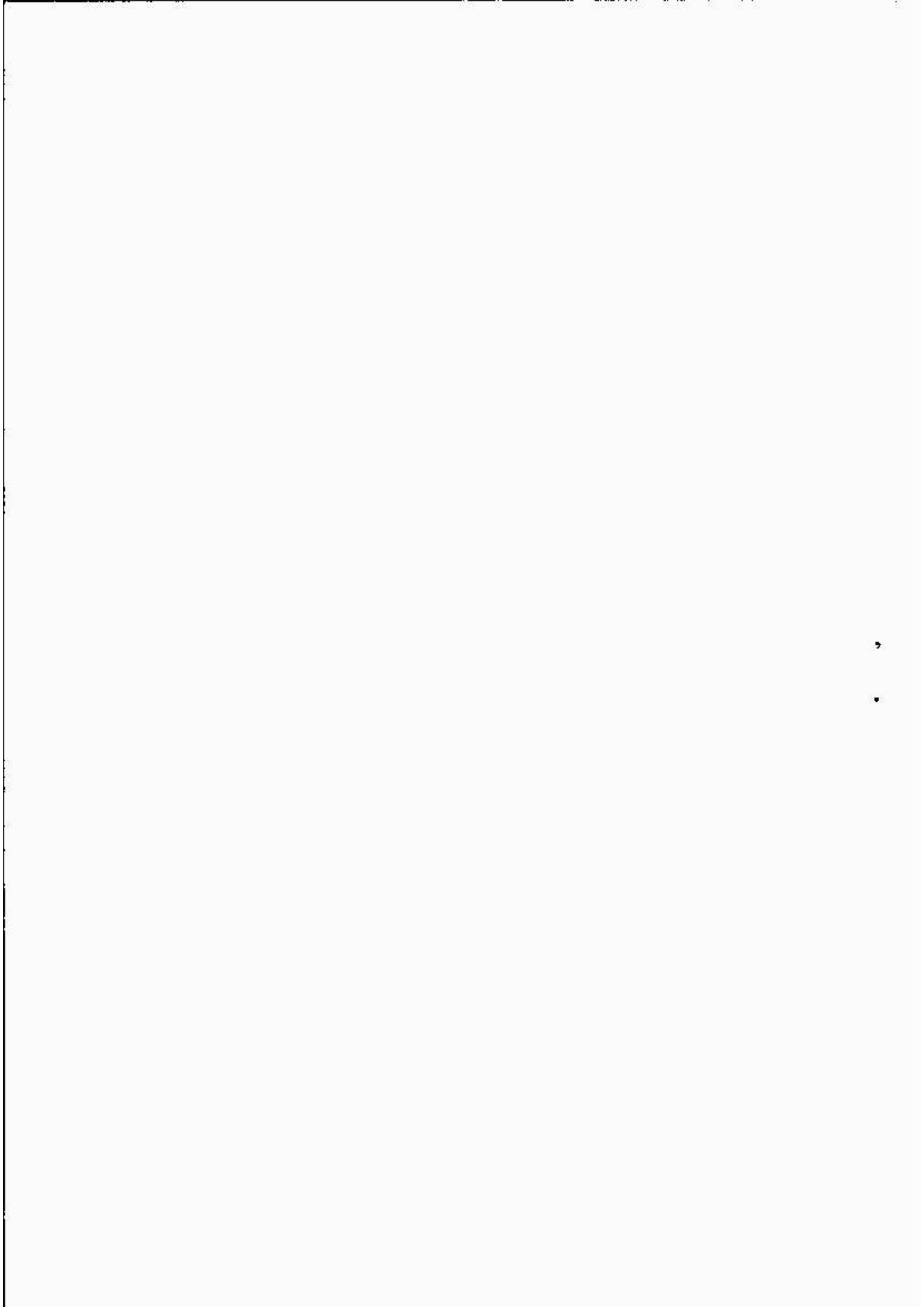
Leitura: 11/09/03

Sessão Nº 65

Outras leituras: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE**

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parece nº	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Transportes, Obras Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretário Geral	___/___/___	___	___	___





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o Projeto de Lei nº 0072/03-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene R. P. Rodrigues  
Secretaria

Assinatura

EMENDANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovada em Única Discussão

Em 25/11/03

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0072 /03 - AL

Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "CASA DE TRÂNSITO", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das Regiões mais distantes do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Estado do Amapá autorizado a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "CASA DE TRÂNSITO", destinada a receber e hospedar pessoas carentes e funcionários públicos que necessitem de tratamento de saúde, assistência social, assistência jurídica ou outros problemas de difícil solução na Região ou Município onde residam.

**Art. 2º** - Para a consecução dos objetivos estabelecidos na presente Lei o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania - SETRACI, com intervenção das Secretarias de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, da Saúde - SESA, de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, de Transporte - SETRAP, Defensoria Pública, Agência Reguladora dos Serviços do Amapá - ARSAP, Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e as Secretarias Municipais de Promoção Social das Prefeituras Municipais.

**Parágrafo único** - Os Órgãos e Instituições envolvidas serão responsáveis pelo desenvolvimento das seguintes ações:

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 2040/03

PROTOCOLADO EM 10/09/03 HORÁRIO 15:00

Servidor responsável Marilene Botia  
Assinatura Assinatura

**I – Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania – SETRACI:** será encarregada de promover o cadastro do pessoal que necessita de hospedagem.



- a) Recebimento, análise e aprovação das requisições ou propostas de hospedagem;
- b) Definição do tempo de permanência na “CASA DE TRÂNSITO”;
- c) Auxílio no encaminhamento do hóspede às Repartições ou Unidades de Saúde, conforme o caso;
- d) Controle do hóspede na “CASA DE TRÂNSITO”, durante toda sua permanência;
- e) Elaboração, fiscalização e cumprimento de cronograma de deslocamento de hóspedes, em qualquer que seja a demanda do serviço.

**II – Agência Reguladora dos Serviços Públicos – ARSAP:**

- a) Responsável pela marcação de consultas, exames, e outras intervenções médico-ambulatoriais de que o hóspede necessitar;
- b) Controle e marcação de audiências, visitas aos diversos órgãos e instituições, na tentativa de facilitar a solução do problema, conforme o objetivo para o qual foi concedida a hospedagem;
- c) Dar solução na retirada de todo e qualquer documento por ela fornecido, marcando prazo para o seu recebimento.

**III – Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SEINF:**

- a) Responsável pela escolha do local, atentando que o mesmo não fique distante dos órgãos e instituições, comumente utilizados pelos hóspedes, como forma de garantir economia de tempo e combustível;
- b) Construção e adaptação da infra-estrutura necessária ao funcionamento da “CASA DE TRÂNSITO” do Estado do Amapá;
- c) Manutenção da “CASA DE TRÂNSITO” do Estado do Amapá.

**IV – Secretaria de Estado da Saúde – SESA:**

- a) Responsável pelo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial;
- b) Realização de exames médicos de qualquer natureza;
- c) Aviação e distribuição gratuita de medicamentos;
- d) Aplicação de medicamentos, acompanhamento permanente dos pacientes/ hóspedes, sujeitos a dietas especiais;

**V – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP:**

- a) Segurança e manutenção da ordem no prédio da “CASA DE TRÂNSITO”;
- b) Acompanhamento dos casos em que estão envolvidos a segurança e o policiamento no âmbito do Estado;

EMERSON

- c) Encaminhamento à Defensoria Pública visando a busca da solução demanda;



**VI – Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP:**

- a) Deslocamento dos hóspedes em busca de solução de seus problemas;  
b) Fornecimento de motoristas, veículos e combustível para deslocamento dos hóspedes, cumprindo o cronograma pré-estabelecido pela SETRACI/SESA;

**VII – Secretarias Municipais de Promoção Social:**

- a) Responsáveis pela solicitação e encaminhamento de hóspedes com Relatório Circunstanciado indicando sua necessidade, bem como a quantidade de diárias necessárias para a solução da demanda do mesmo;  
b) Apoio ao desenvolvimento dos trabalhos da “CASA DE TRÂNSITO” ficando responsável pelo município hospedado.

**VIII – As Agências de Serviços ficarão com a responsabilidade de auxiliar os hóspedes em suas respectivas demandas por serviços identificando a melhor forma de resolvê-los a contento.**

**Art. 3º -** Aos Municípios compete a indicação dos hóspedes identificando os serviços que serão necessários durante sua estada na CASA.

**Parágrafo Primeiro -** Não será permitido a utilização da “CASA DE TRÂNSITO” para gozo de férias e nem para passeios.

**Parágrafo Segundo -** Por ocasião da solicitação deverá constar o número de dias que o hóspede deverá ficar hospedado, sendo vedada prorrogação de prazo de estadia.

**Parágrafo Terceiro -** Em casos de saúde a Secretaria de Estado de Saúde determinará os dias em que o hóspede/ paciente deverá permanecer na unidade, recebendo o acompanhamento diário de pessoal especializado.

**Parágrafo Quarto -** Somente em casos de tratamento médico e por indicação expressa do médico responsável pelo tratamento do paciente a estada do mesmo poderá ser renovada, sendo nestes casos informada a Secretaria Municipal de Promoção do Município do qual o hóspede foi encaminhado.

**Parágrafo Quinto -** A SETRACI poderá indeferir solicitação de diária cuja demanda do serviço não seja considerada de emergência ou necessária.

EMERSON

**Parágrafo Sexto** - As Secretarias de Promoção Social Municípios poderão sofrer penalidades, que serão estabelecidas regulamento próprio, por encaminhamento de hóspedes com demanda por serviço considerado desnecessário.



**Art. 4º** - Os órgãos e instituições envolvidas nas ações previstas na execução da presente Lei deverão lotar pessoal em número suficiente para promoção dos diversos serviços a serem fornecidos pela "CASA DE TRÂNSITO" com vistas ao fiel cumprimento da finalidade para o qual foi instituída.


**Parágrafo Único** - Além da fiscalização normal do órgão, a SETRACI, a SESA a SETRAP e a SEJUSP, poderão fiscalizar qualquer serviço, inclusive sugerir alterações na rotina de seu funcionamento.

**Art. 5º** - Os recursos necessários para a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação consignadas ao Orçamento vigente no Estado do Amapá, prevista uma contrapartida por parte de Prefeituras Municipais, usuárias dos serviços da "CASA DE TRÂNSITO".

**Art. 6º** - Esta Lei será regulamentada pelo Governador do Estado do Amapá, estabelecendo critérios e requisitos para a utilização dos serviços da "CASA DE TRÂNSITO" do Estado do Amapá.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nelson Salomão, em Macapá-AP, 04 de Setembro de 2003.

  
Deputado **OSMARALDO GATO - GATINHO**  
Líder da Bancada do PDT

EM FRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado OCIVALDO GATO - GATINHO - PDT/AP

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa favorecer funcionários públicos e moradores do Interior do Estado do Amapá que se desloquem até à capital para tratamentos de saúde, assistência social, assistência jurídica ou outros problemas de difícil solução na Região ou Município onde residem e não possuam local para permanecer hospedados na cidade. Várias vezes já se tiveram notícias de pessoas e famílias que passam por dificuldades que são consequência da ausência de um local onde possam permanecer alojadas. A "CASA DE TRÂNSITO" será uma forma de atenuar o sofrimento dessas pessoas e famílias, com ação conjunta de várias Secretarias e Agências.

Palácio Nelson Salomão, em Macapá-AP, 11 de Setembro de 2003.

  
Deputado OCIVALDO GATO - GATINHO  
Líder da Bancada do PDT

ENTRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**PROJETO DE LEI Nº 0072/03-AL**

**DESPACHO**

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 133 do RI:


Macapá - AP, 10 de setembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que na 65ª Sessão Ordinária foi proferida a leitura do Projeto de Lei nº 0072/03-AL.

Macapá - AP, 11 de setembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia da ata da 65ª Sessão Ordinária
2. \_\_\_\_\_ -- x -- \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ -- x -- \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ -- x -- \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 11 / 09 / 03



Técnico de Redação Legislativa  
Assembleia Legislativa do Amapá



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 65ª Sessão Ordinária da  
Assembleia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia onze de  
setembro de dois mil e três.

Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e três, às dez horas, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAD 5/nº, nesta cidade, sob a Presidência da Deputada Francisca Favacho, Secretária do Deputado Jaci Amanajás, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Sexagésima Quinta Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente, com o Presidente autorizando a leitura da ata da Sessão anterior, que foi aprovada sem emenda. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Portaria nº 2651/2003-AL, instituindo Comissão Especial de Recadastramento, incumbida de proceder o levantamento de todos os servidores; Mensagem nº 0028/03-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0022/03-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a celebração de convênios entre o Poder Executivo através da Secretaria de Trabalho e Cidadania - SETRACI e a Academia de Polícia Civil do Estado; Mensagem nº 0029/03-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0027/03-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que autoriza o Executivo a acrescentar as categorias funcionais de pilotos, mecânicos e auxiliares de mecânico de aeronaves ao Plano de Cargos e Salários no quadro de pessoal do Estado; Mensagem nº 0030/03-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0026/03-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que autoriza o Poder Executivo Estadual a criar o "Programa Saúde Itinerante", para atender localidades Rurais e Ribeirinhas, através da unidade móvel de saúde; Mensagem nº 0031/03-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 0001/03-AL, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que autoriza o Poder Executivo do Estado a criar no âmbito da Polícia Militar do Amapá, a Companhia Independente de Polícia Fluvial; Proposta de Emenda Constitucional nº 0006/03-AL, de autoria do Deputado Jorge Souza, que altera a redação do Art. 27 da Constituição do Estado do Amapá; Proposta de Emenda Constitucional nº 0007/03-AL, de autoria do Deputado Jorge Souza, que altera a redação do § 2º do Art. 47 da Constituição do Estado do Amapá e acrescenta o Art. 57 ao Ato das Disposições Constitucionais; Projeto de Lei nº 0013/03-GEA, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0071/03-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, que autoriza o Poder Executivo a doar, através do Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, a criação de um Loteamento destinado exclusivamente à moradia de Cabos e soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado do Amapá e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0072/03-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, que autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "Casa de Trânsito", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões mais distantes do Estado do Amapá e dá outras providências; Requerimento nº 0471/03-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, requerendo ao Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CEA, que faça a ampliação da rede elétrica no Bairro Caega, no Município de Mazagão; Requerimento nº 0472/03-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Governador do Estado que autorize a Secretaria de Infra-Estrutura - SEINF, a construção de um Centro Comunitário para as localidades de Boa Esperança, Maranata e Filadélfia, no Distrito de Bailique, Município de Macapá; Requerimento nº 0473/03-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Governador do Estado que autorize a Secretaria de Saúde - SESA, a contratação e/ou disponibilidade de

ENVIRONMENTAL  
PROTECTION AGENCY



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

profissionais de Saúde - Médicos, Odontologistas, Terapeutas, Fisioterapeutas e Fonoaudiólogos para a Casa da Hospitalidade de Santana; Requerimento nº 0474/03-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, requerendo ao Governador do Estado que autorize a SESA a reforma e aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde do Distrito de Carvão, Município de Mazagão; Requerimento nº 0475/03-AL, de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues, requerendo que seja encaminhado expediente ao Senador José Sarney no sentido de dar celeridade no encaminhamento do Projeto de Decreto Legislativo - SF PDS 0071/2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino; Requerimento nº 0476/03-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, requerendo ao Governador do Estado a inclusão na Lei de Cargos e Salários, da função de Tecnólogo em Informática Educativa; Requerimento nº 0477/03-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, requerendo ao Secretário da SEINF a construção de uma escola para funcionar o Ensino Médio no Bairro Novo Horizonte no Município de Santana; Requerimento nº 0478/03-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Educação a formalização de Termo Aditivo ao Convênio nº 865/2002 - SEED/UNIFAP; Indicação nº 0121/03-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, que indica ao Gerente da TELEMAR que viabilize Sistema de Transmissão de Dados via Internet para o Município de Santana; ; Indicação nº 0122/03-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, que indica ao Prefeito de Macapá a execução de asfaltamento do Ramal do Hortógranjeiro, no Distrito de Fazendinha, Ofício nº 1458/2003-GAB/SETRACI, informando a relação de Convênios celebrados, em cumprimento ao § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, das Licitações e Contratos da Administração Pública; Comunicado-AL 000302/2003, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, no valor de R\$ 821,34 - PNAE creche; Comunicado AL 000301/2003, do Ministério da Educação, informando a liberação de Recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE, nos valores de R\$ 264.552,60 - PNAE, e R\$ 244.618,40 - Rede Estadual; Comunicado, s/nº, da Diocese de Macapá, comunicando o falecimento do Bispo D. João Risatti, e convidando para a santa missa que será celebrada em memória do mesmo; Ofício nº 1313/2003-SESA, da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 0198/03-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi. Iniciada a Comunicação de Oradores, o Deputado Randolfe Rodrigues registrou a importância da presente data para diferentes povos. Reportou-se aos noticiários exibidos pelas emissoras de Rádio e Televisão sobre os acontecimentos terroristas ocorridos há dois anos nos Estados Unidos. Disse que após os acontecimentos, os Estados Unidos continuavam mostrando sua arrogância pelo fato de possuírem grande poder econômico. Reportou-se aos fatos que haviam ocorrido antes do atentado aos mesmos mencionando o que haviam feito no Chile em 1963, através do golpe que vitimara tantos chilenos. Disse que a garra e poderio americanos que tanto haviam espalhado terrorismo pelo mundo haviam se curvado, lembrando o que haviam sofrido dois anos atrás. Alertou para a importância de reconhecermos nosso dever de sermos coerentes com o que falamos e como agimos. Comentou a respeito da situação em que vivia a população do Chile antes do golpe de 1963. Fez a leitura de um trecho do último discurso de Aliende, Presidente do Chile, que fora assassinado quando do golpe de 1963. Disse que nos ensinamentos, Aliende deixava claro que a história era implacável com aqueles que tratam os interesses do povo. Em seguida, o Deputado Alexandre Barcellos, pronunciou-se a respeito de um crime que havia sido descoberto na semana passada, onde uma quadrilha especializada em adulteração de documentos de veículos estaria atuando em Macapá. Disse que tal fato seria preocupante, pois o Detran estaria deixando de arrecadar o IPVA, trazendo aos cofres públicos um grande prejuízo. Solicitou à Mesa que nomeasse um Deputado para atuar no Grupo de Trabalho que fiscalizaria juntamente com o DETRAN e a Polícia, os documentos que haviam sido apreendidos no momento da prisão de alguns componentes dessa quadrilha. Falou que este assunto era tão grave quanto aquele da emissão de Carteiros de

Reportou-se aos noticiários exibidos pelas emissoras de Rádio e Televisão sobre os acontecimentos terroristas ocorridos há dois anos nos Estados Unidos.

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom center-right.

Handwritten signature at the bottom right.

EN - 1111



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Motoristas, que haviam sido fornecidas na época da campanha eleitoral. Alertou a Secretaria de Segurança Pública quanto aos crimes que vinham acontecendo no Estado, os quais segundo ele, seriam um reflexo do resto do país. Logo após, o Deputado Ruy Smith, reportou-se aos vetos interpostos pelo Governador do Estado aos Projetos de Lei aprovados por esta Casa de Leis, questionando as razões que haviam levado o Governador a vetar tais projetos. Considerou que o Governador deveria estar bem orientado juridicamente e que estaria cumprindo a lei ao vetar os projetos, mas que, no entanto, em seu ponto de vista, não agia da mesma forma quanto aos concursos realizados. Questionou o não-cumprimento das promessas do governador por não realizar concurso para todas as áreas profissionais que apresentavam carência de pessoal, optando pelos contratos administrativos. Questionou também a legitimidade da contratação temporária desses profissionais. Teceu comentários sobre a Lei Federal que dera respaldo às Leis Estaduais que autorizavam a contratação temporária de pessoal. Mencionou os comentários que se escutava na cidade de que os Deputados estariam indicando pessoas para assinarem tais contratos. Concedeu aparte ao Deputado Alexandre Barcellos, que defendeu o ex-Governador Annibal Barcellos, primeiro a sancionar lei, autorizando contratação temporária de profissionais, lembrando que o ex-Governador João Alberto capiberibe também o fizera várias vezes. Ao retomar seu pronunciamento, o Deputado Ruy Smith disse não considerar que o ex-Governador Annibal Barcellos agira em benefício próprio, mas que fora mal orientado juridicamente. Concedeu aparte ao Deputado Randolfe Rodrigues, que também manifestou sua preocupação com a lei dos contratos administrativos, que em seu entender, pelo prazo, impediam a realização de concurso. Questionou os critérios considerados para a contratação, dizendo que o concurso público era mais justo neste sentido. Ao retomar seu pronunciamento, o Deputado Ruy Smith. Disse ter encaminhado substitutivo à Lei n.º 0692 para que fossem corrigidas suas falhas. Posteriormente, o Deputado Joel Banha disse ser solidário ao pronunciamento do Deputado Ruy Smith quanto à realização de Concurso Público no Estado do Amapá. Falou que deveria ser respeitado o acordo entre os Poderes em não haver perseguição política. Durante seu pronunciamento, foi constatada a falta de "quorum" para dar sustentação à sessão. Dessa forma, Presidente, após justificar a retirada da Deputada Roseli Matos, suspendeu a sessão pelo prazo regimental. Reaberta a sessão e persistindo a ausência de "quorum", a Presidente deu por encerrada a presente sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às onze horas e dez minutos do dia onze de setembro de dois mil e três.

Recebi por Ruy Smith

EM 27 A 100



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0072/03-AL

**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo, à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0072/03-AL, para exame da Comissão:

- 01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR;
- 02 - COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COF.

Macapá - AP, 11 de setembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Copia de Ofício nº 0928103 SELEG/AL
2. \_\_\_\_\_ -x -
3. \_\_\_\_\_ -x -
4. \_\_\_\_\_ -x -

Macapá-AP, 12 / 09 / 03

*Graci*

Graciene Dias da Silva  
Técnico de Redação Legislativa  
Assessoria Legislativa de Amapá



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0928/03-SELEG-AL

Macapá-AP,  
12 de setembro de 2003.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor
PROJETO DE LEI	0071/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a doar, através do Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, a criação de um loteamento destinado exclusivamente à moradia de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado do Amapá e dá outras providências.	OCIVALDO GATO
PROJETO DE LEI	0072/03-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "CASA DE TRÂNSITO", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões mais distantes do Estado do Amapá e dá outras providências.	OCIVALDO GATO
PROPOSTA EMENDA	0006/03-AL	Altera a redação do Art. 27 da Constituição do Estado do Amapá	JORGE SOUZA

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado EDINHO DUARTE

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

*facti em  
12.09.2003  
Divisão  
às 11:55 h*

EMERGENCY



**Parecer nº 0108/03-CJR/AL**

<p>PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0072/03-AL.</p>	<p>AUTOR: Deputado OCIVALDO GATO</p>
<p>EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO A IMPLANTAR NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ UMA CASA DE TRÂNSITO, DESTINADA A PRESTAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ÀS PESSOAS CARENTES DAS REGIÕES MAIS DISTANTES DO ESTADO DO AMAPÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>	<p>RELATOR: Deputado MANOEL MANDI</p> <div data-bbox="858 600 1358 907" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>Assembleia Legislativa do Estado do Amapá</p> <p>Aprovado em Única Discussão</p> <p>Em 25/11/03</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Presidente</p> </div>

**I - HISTÓRICO:**

O eminente Deputado OCIVALDO GATO, apresenta o Projeto acima em que autoriza o Poder Executivo a implantar uma Casa de Trânsito, destinada a prestar serviços de hospedagem às pessoas carentes mais distantes do Estado do Amapá.

Na forma em que foi encaminhado o Projeto de Lei, vem ao encontro aos anseios da população carente residente nas regiões interioranas do Estado, e que necessitam de apoio logístico quando se deslocam de suas regiões, objetivando solucionar problemas na área jurídica, de saúde ou de documentação na Capital do Estado.

A proposição em análise por parte desta Comissão, não representa apenas uma solicitação de uma obra ou serviços considerado pelo autor, como, de grande necessidade para as populações residentes nas regiões interioranas. Trata-se de matéria regulamentada, onde serviços são oferecidos pelos órgãos e instituições envolvidas, que darão suporte as ações a serem desenvolvidas pela Casa de Trânsito, como: serviços médicos e ambulatoriais, serviços jurídicos, entre outros, que serão prestados no decorrer da estadia do Cidadão, todos realizados de forma organizada e racional.

Nesta visão e no ponto de vista do Relator, o Projeto de Lei pode ser admitido tendo em vista que atende ao interesse público.

*[Signature]* *[Signature]*

V

EM 273100



**II - VOTO DO RELATOR:**

Opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.  
É o Parecer, s.m.j.

*Manoel Mandi*  
Deputado **MANOEL MANDI**  
Relator

**III - DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0072/03 - AL.

Macapá, 21 de outubro de 2003

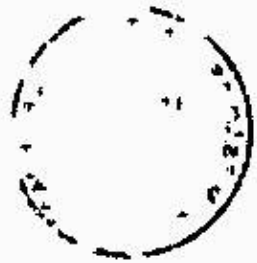
*Edinho Duarte*  
Deputado **EDINHO DUARTE**  
PMDB

*Alexandre Barcellos*  
Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**  
PFL

*Manoel Mandi*  
Deputado **MANOEL MANDI**  
PSB

*Dalto Martins*  
Deputado **DALTO MARTINS**  
PMDB

*Ricardo Soares*  
Deputado **RICARDO SOARES**  
PT do B



EM FRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL. n°  
0072/03-AL, do que para constar lavrei o presente termo

Macapá-AP, 12 de setembro de 2003

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente Projeto ao Deputado  
MANOEL MANDI, para relatoria da matéria.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2003.

  
Deputado EDINHO DUARTE  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2003.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**RECEBIMENTO**

Recebi o presente PL. N° 0072/03-AL, para  
emissão de parecer

Macapá-AP, 18 de setembro de 2003

  
Deputado **MANOEL MANDI**  
Relator

**TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Certifico e dou fé que nesta data devolvi  
o presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2003.

  
Deputado **MANOEL MANDI**  
Relator

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data faço juntada do **PARECER N°**  
0108 /03-CJR-AL, da lavra do Deputado **MANOEL MANDI**.  
Macapá-AP, 21 de outubro de 2003.

  
**SANDRA ALCANTARA**  
Coordenadora



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº  
0057/03-CJR-AL

Macapá-AP,  
23 de outubro de 2003.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Enéncia
0125/03-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0072/03-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "CASA DE TRÂNSITO", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas físicas das regiões mais distantes do Estado do Amapá e das outras providências.
0124/03-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0074/03-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame Emissões Evocadas Otoacústicas - EEO, e das outras providências.
0125/03-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0075/03-AL	Denomina "Ninã Barreto Nakânishi" a Casa do Artesão do estado do Amapá.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões I AL

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA**  
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ofício nº 1106/03 - SELEG/AL
2. \_\_\_\_\_ - X - \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ - X - \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ - X - \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 29 / 10 / 03

*Graciene*

Graciene Dias da Silveira  
Técnico de Redação Legislativa  
Assessoria Legislativa do Anapá



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
1106/03-SELEG-AL

Macapá-AP,  
24 de outubro de 2003.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0070/03-AL	Dispõe sobre a criação do Programa Saúde Itinerante no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.	JORGE SOUZA
PROJETO DE LEI	0071/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a doar, através do Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, a criação de um Loteamento destinado exclusivamente à moradia de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado do Amapá e dá outras providências.	OCIVALDO GATO
PROJETO DE LEI	0072/03-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "CASA DE TRÂNSITO", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões mais distantes do Estado do Amapá e dá outras providências.	OCIVALDO GATO
PROJETO DE LEI	0076/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Associação dos Surfistas do Amapá - ASA e dá outras providências.	EIDER PENA

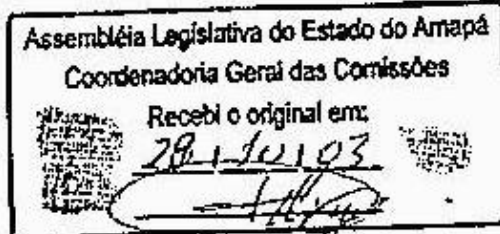
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado KAKA BARBOSA  
DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,  
Orçamentária e Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado do  
Amapá.

NESTA



EM 2120



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ofício nº  
0026/03-COF-AL

Macapá-AP,  
13 de novembro de 2003.

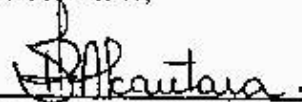
Senhor Secretário.

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0061/03-COF-AL	PROJETO DE LEI	0039/03-AL	Isenta da Incidência Tributária do IPVA os veículos automotores especialmente destinados à exploração dos serviços de Transportes Escolares no Estado do Amapá e dá outras providências.
0068/03-COF-AL	PROJETO DE LEI	0071/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a doar, através do Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, a criação de um Loteamento destinado exclusivamente à moradia de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado do Amapá e dá outras providências.
0067/03-COF-AL	PROJETO DE LEI	0072/03-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "CASA DE TRÂNSITO", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões mais distantes do Estado do Amapá e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA**  
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

EMERANCO

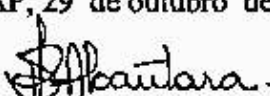


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização, Financeira,  
Orçamentária e Administração Pública - COF**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL Nº  
0072/03-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

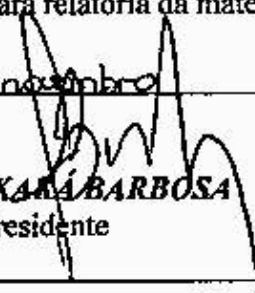
Macapá-AP, 29 de outubro de 2003.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente Projeto a Deputada  
FRANCISCA FAVACHO, para relatoria da matéria.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2003.

  
Deputado KARÁ BARBOSA  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2003.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N° 0072/03-AL, para  
emissão de parecer.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2003.

Deputada FRANCISCA FAVACHO  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi  
o presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2003.

Deputada FRANCISCA FAVACHO  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

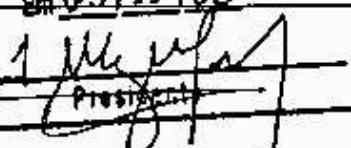
Nesta data faço juntada do PARECER N°  
0067 /03-COF-AL, da lavra da Deputada FRANCISCA  
FAVACHO.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2003.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



<b>Parecer nº 0067/03-COF-AL</b>	
<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0072/03-AL.	<b>AUTOR:</b> Deputado: Ocivaldo Gato
<b>EMENTA:</b> AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO A IMPLANTAR NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ UMA CASA DE TRÂNSITO, DESTINADA A PRESTAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ÀS PESSOAS CARENTES DAS REGIÕES MAIS DISTANTES DO ESTADO DO AMAPÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATORA:</b> Deputada: Francisca Favacho.

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá  
 Aprovado em Única Discussão  
 Em 25/11/03  
  
 Presidente

**I - HISTÓRICO:**

Trata-se da análise e emissão do competente parecer ao Projeto de Lei nº 0072/03-AL de iniciativa do Senhor Deputado Ocivaldo Gato que autoriza o Poder Executivo do Estado a implantar na capital do Estado do Amapá uma casa de trânsito destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões mais distantes do Estado do Amapá e da outras providências.

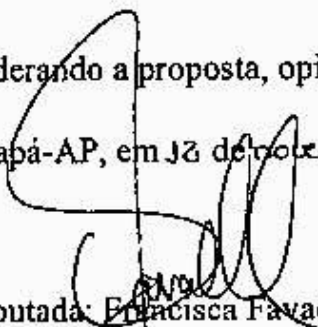
A proposição atende ao interesse público, principalmente para as pessoas carentes que vivem no interior do Estado que enfrenta o problema de hospedagem na Cidade Macapá, as mesmas buscam melhoria na qualidade dos serviços: médicos hospitalares e assistência Jurídicas.

Diante de tais circunstâncias, não encontramos nenhum impedimento para que a matéria tenha tramitação normal, uma vez a mesma não fere dispositivo da administração financeira e orçamentária além de atender ao interesse público, por esse motivo sugerimos que a proposição seja APROVADA, pelos demais pares.

**II - VOTO DO RELATOR**

Considerando a proposta, opino pela APROVAÇÃO da matéria em análise.

Macapá-AP, em 28 de novembro de 2003.

  
 Deputada Francisca Favacho  
 Relatora

EMERSON




### III - DECISÃO DA COMISSÃO

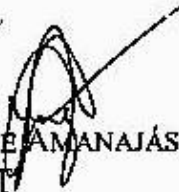
A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública - COF, Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela Aprovação do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0072/03-AL.


Macapá, 17 de novembro de 2003

  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
PRESIDENTE

  
Deputada FRANCISCA FAVACHO  
PMDB

  
Deputado RANDOLFE RODRIGUES  
PT

  
Deputado JORGE AMANAJÁS  
PDT

  
Deputada MIRA ROCHA  
PL

EMF 1-1000



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

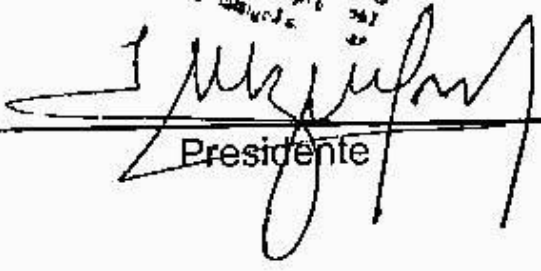
PROJETO DE LEI Nº 0072/03-AL

23  
AD

**TERMO DE DESPACHO**  
Faz o ...  
de ...

Instruído o Projeto de Lei nº 0072/03-AL com os Pareceres das Comissões, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 13 de novembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Folha de Intimação de Parecer nº 0108/03 - CJR/AL
2. Folha de Intimação de Parecer nº 0067/03 - LOF/AL
3. Cópia da fls. da 94ª S. Ordinária
4. — x —

Macapá-AP, 25 / 11 / 03

*Da*  
Graciano Diniz da Sá Felo  
Técnico de Registro Legislativo  
Assembleia Legislativa do Amapá



EM FRANCO

SESSÃO Nº 419		CONTROLE DE VOTAÇÃO		DATA 25/11/2003	
VOTAÇÃO DO Parecer nº 0067/03 - COF - FL, referente ao Projeto de Lei nº 0072/03 - AL.					
* Simbólica	1ª Discussão			* maioria simples	
Nominal	2ª Discussão			maioria absoluta	
Secreta	* Única Discussão			maioria qualificada	
DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE	
ALEXANDRE BARCELLOS PFL	X				
DALTO MARTINS PMDB	X				
EDINHO DUARTE PMDB	X				
EIDER PENA PDT					X
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª Vice-Presidente)					
JACI AMANAJÁS PPS (2ª Vice-Presidente)	X				
JOEL BANHA PT	X				
JORGE AMANAJÁS PDT (1ª Secretário)	X				
JORGE SALOMIÃO PL					X
JORGE SOUZA (3ª Secretário)	X				
KAKÁ BARBOSA PT do B	X				
LUCAS BARRETO PDT (Presidente)					X
MANOEL MANDI PV					X
MIRA ROCHA PL	X				
OCIVALDO GATO PDT	X				
PAULO JOSÉ PTB					X
RAINUNDA BEIRÃO PSDB					X
RANDOLFE RODRIGUES PT	X				
RICARDO SOARES PT do B					X
ROBERTO GÓES PP (2ª Secretário)					X
ROSELI MATOS PC do B (4ª Secretária)	X				
RUY SMITH PSB	X				
UBIRANILDO MACEDO PT do B					X
ZEZÉ NUNES PV	X				

1º SECRETÁRIO

EM. BRANCO





EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Aporema; **Requerimento n° 0699/03-AL**, de autoria do Deputado Lucas Barreto, que requer ao Governador do Estado que autorize à Secretaria competente a ampliação e adaptação da Escola Estadual São Tomé do Aporema; **Requerimento n° 0700/03-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que requer ao Secretário da Secretaria de Infra-Estrutura reforma da Escola Estadual da localidade do Ramudo, no Município de Amapá; **Requerimento n° 0701/03-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que requer ao Secretário da Infra-Estrutura a construção do Trapiche do Município de Calçoene; **Requerimento n° 0702/03-AL**, de autoria da Deputada Roseli Matos, que requer ao Secretário de Transportes do Estado a construção de calçada nas laterais da Rodovia Salvador Diniz; **Requerimento n° 0703/03-AL**, de autoria da Deputada Roseli Matos, que requer ao Secretário de Saúde do Estado esclarecimentos a respeito de denúncias sobre irregularidades no Hospital de Laranjal do Jari; **Requerimento n° 0704/03-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que requer ao Comandante do Corpo de Bombeiros a instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros para a realização de perícias técnicas em estabelecimentos comerciais, no Município de Oiapoque; **Requerimento n° 0705/03-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que requer ao Secretário de Segurança Pública a aquisição de uma viatura para a Delegacia de Polícia do Oiapoque; **Indicação n.° 0183/03-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá o recapamento asfáltico na Avenida Raimundo Nonato Banha Corrêa, entre as Ruas Hildemar Maia e Rêno Amôras, Bairro do Muca; **Indicação n.° 0184/03-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que indica ao Presidente da TELEMAR a instalação de dois telefones públicos na localidade de Ramudo, Município de Amapá; **Indicação n.° 0186/03-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que indica ao Gerente da TELEMAR/AP a instalação de um telefone público em frente a Cooperativa dos Moveleiros do Jari - COOPMÓVEIS, no loteamento Sarney, Município de Laranjal do Jari; **Indicação n.° 0187/03-AL**, de autoria da Deputada Roseli Matos, que indica ao Prefeito de Macapá a identificação das Ruas e Avenidas do Bairro Novo Horizonte; **Indicação n° 0188/03-AL**, que indica ao Presidente da TELEMAR a instalação de telefone público na base aérea do Município de Amapá; **Ofício n.° 589/03-PRE/CEA** - Companhia de Eletricidade do Amapá, em resposta ao **Ofício n° 0969/03-SELEG/AL**; **Comunicado AL000478/2003** - Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do FNDE; PNAI - PNAE INDÍGENA no valor de R\$ 18.346,40 e Estadual no valor de R\$ 11.770,80. Em **Questão de Ordem**, o Deputado Dalto Martins solicitou que se procedesse à inversão da pauta, o que foi aprovado, com os votos contra dos Deputados Ruy Smith, Joel Banha, Randolfe Rodrigues e Roseli Matos, e votos favoráveis dos demais Deputados presentes. Passando-se à **Ordem do Dia**, a Presidente retirou de pauta o Projeto de Decreto Legislativo n.° 0024/03-AL. Em seguida, foram deliberadas as seguintes matérias: Projeto de Lei n.° 0041/03-AL, de autoria do Deputado Lucas Barreto, que cria a Escola Técnica Agropecuária do Estado do Amapá e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.° 0065/03-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, o Parecer n.° 0034/03-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Randolfe Rodrigues e o Parecer de n.° 0013/03-CAS/AL, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, cuja Relatora foi a Deputada Raimunda Beirão, sendo os mesmos favoráveis à devolução da matéria ao autor. Submetidos à deliberação, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Eider Pena, Jorge Salomão, Manoel Mandi, Ricardo Soares, Roberto Góes, Paulo José, Ubiranildo Macêdo, Lucas Barreto, e as Deputadas Mira Rocha e Raimunda Beirão;

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Projeto de Lei n.º 0051/03-AL, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, que dispõe sobre a instituição da política de desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável no Estado do Amapá e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0089/03-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Manoel Mandi, o Parecer n.º 0045/03-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cuja Relatora foi a Deputada Mira Rocha e o Parecer n.º 0006/03-CIE/AL, de autoria da Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia, cujo Relator foi o Deputado Ocivaldo Gato, sendo os mesmos favoráveis à aprovação da matéria. Submetidos à deliberação do Plenário, tais Pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Eider Pena, Jorge Salomão, Manoel Mandi, Ricardo Soares, Roberto Góes, Paulo José, Ubiranildo Macêdo, Lucas Barreto, e as Deputadas Mira Rocha e Raimunda Beirão; Projeto de Lei n.º 0072/03-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, que autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a implantação na Capital do Estado do Amapá uma "Casa de Trânsito", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões mais distantes do Estado do Amapá e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0108/03-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Manoel Mandi, e o Parecer n.º 0067/03-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo Relator foi a Deputada Francisca Favacho, sendo ambos favoráveis à aprovação da matéria. Submetidos à deliberação do Plenário, os Pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Eider Pena, Jorge Salomão, Manoel Mandi, Ricardo Soares, Jorge Souza, Roberto Góes, Paulo José, Ubiranildo Macêdo, Lucas Barreto, e a Deputada Raimunda Beirão; Projeto de Lei n.º 0075/03-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que denomina "Nina Barreto Nakanishi" a Casa do Artesão do Estado do Amapá. Foi lido o Parecer n.º 0125/03-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Manoel Mandi, o qual deu Parecer favorável à aprovação da matéria. Submetido à deliberação do Plenário, o Parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Jorge Salomão, Manoel Mandi, Ricardo Soares, Jorge Souza, Roberto Góes, Paulo José, Edinho Duarte, Ubiranildo Macêdo, Lucas Barreto, e as Deputadas Raimunda Beirão e Mira Rocha; Relatório Final, da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a responsabilidade pelas possíveis irregularidades que culminaram na aquisição de cinco toneladas de medicamentos adquiridos com prazo de validade próximo ao vencimento. Em seguida, em **Questão de Ordem**, o Deputado Randolfe Rodrigues solicitou dispensa da leitura da referida matéria, o que foi aprovado pelo Plenário. Durante a discussão da matéria, em **Questão de Ordem**, o Deputado Jorge Amanajás alertou para o dispositivo regimental quanto ao tempo destinado à discussão de matéria. Sugeriu que fosse estipulado um limite para que cada Deputado se pronunciasse. Logo após, a Presidente delimitou três minutos para o pronunciamento de cada parlamentar. Ainda em **Questão de Ordem**, o Deputado Randolfe Rodrigues, Líder do Bloco de Oposição ao Governo, arguindo dispositivo regimental, informou que os membros do bloco se retirariam do Plenário como forma de obstrução de votação. Em seguida, foi constatada a falta de "quorum" para a apreciação da matéria, tendo a Presidente suspenso a sessão pelo prazo regimental. Reaberta a sessão, a Deputada Francisca Favacho, que se encontrava presidindo a sessão, passou a direção dos trabalhos ao Presidente Titular e, assim, deu-se prosseguimento à discussão do Relatório Final da CPI da Saúde. Em seguida, o Deputado Ubiranildo Macêdo, em **Questão de Ordem**, justificou a ausência do Deputado Ricardo Soares. Concluída a discussão, tal matéria foi submetida à deliberação do Plenário, tendo

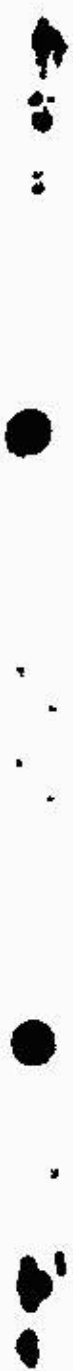
*Resolução em Plenário*

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures]*



EM BRANCO





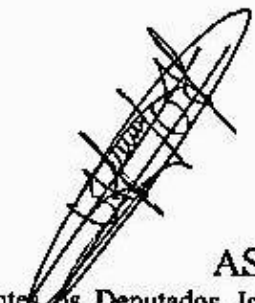
ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

29  
SELE

sido aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Jorge Salomão, Jorge Souza, Manoel Mandi, Ricardo Soares, Roberto Góes, Ruy Smith, Joel Banha, Randolfê Rodrigues, e as Deputadas Raimunda Beirão, Roseli Matos. Em seguida, em **Questão de Ordem**, o Deputado Jaci Amanajás propôs que a leitura dos Requerimentos fosse feita em bloco; o Deputado Alexandre Barcellos ratificou a solicitação feita pelo Deputado Jaci Amanajás e propôs que a apreciação também fosse efetuada em bloco; o Deputado Ocivaldo Gato solicitou destaque para o Requerimento n.º 0571/03-AL, de sua autoria. Logo após, o Presidente submeteu à deliberação do Plenário as solicitações apresentadas pelos Deputados Jaci Amanajás e Alexandre Barcellos, o que foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Posteriormente, em **Questão de Ordem**, o Deputado Dalto Martins solicitou que fossem apreciados os Votos de Congratulações de sua autoria. Assim, foram deliberados num único bloco os seguintes Requerimentos: **Requerimento n.º 0556/03-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário de Transportes a recuperação do ramal que dá acesso à localidade de Lago Novo, Município de Tartarugalzinho; **Requerimento n.º 0557/03-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a expansão da rede de energia elétrica até a localidade de Ilha Mirim, Município de Macapá; **Requerimento n.º 0572/03-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Infra-Estrutura a construção de um Posto Policial e Alojamento na Comunidade de São Sebastião da Boa Vista, Município de Macapá; **Requerimento n.º 0573/03-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Infra-Estrutura a construção de Alojamento para Policiais Militares na Comunidade de Mazagão Velho, Município de Mazagão; **Requerimento n.º 0574/03-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Governador do Estado que autorize ao Comandante Geral da Polícia Militar o deslocamento de uma Viatura Policial para a localidade de Mazagão Velho, no Distrito do Município de Mazagão; **Requerimento n.º 0575/03-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Infra-Estrutura a construção de um Posto Policial na localidade de Mazagão Velho, no Distrito do Município de Mazagão; **Requerimento n.º 0576/03-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá serviços de troca das lâmpadas queimadas da rede pública, na localidade do Lago do Papagaio, no Distrito do Pacuí, Município de Macapá; **Requerimento n.º 0577/03-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Infra-Estrutura a reforma geral da Escola Estadual de 1º Grau da localidade de São Sebastião da Boa Vista, no Distrito de Pacuí, Município de Macapá, os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Jorge Salomão, Jorge Souza, Manoel Mandi, Kaká Barbosa, Raimunda Beirão, Ricardo Soares, Roberto Góes e Paulo José. Em seguida, foi deliberado em destaque o **Requerimento n.º 0571/03-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, requerendo ao Governador do Estado que autorize ao Comandante Geral da Polícia Militar providenciar Viatura Policial para a Comunidade de Santa Luzia do Pacuí, Município de Macapá, o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Jorge Salomão, Jorge Souza, Manoel Mandi, Kaká Barbosa, Raimunda Beirão, Ricardo Soares, Roberto Góes e Paulo José. Logo após, em **Questão de Ordem**, o Deputado Ruy Smith registrou a presença do Vereador Jodeval do ex-Prefeito de Amapá, senhor Peba; o Deputado Edinho Duarte registrou a presença do Vereador Vicente Marques, de Santana. Posteriormente, foram deliberados: **Voto de Congratulações**, de autoria do Deputado Dalto Martins, ao Senhor Edevaldo Xavier de Oliveira pela eleição à Presidência da Associação Comercial e Industrial do Amapá - ACIA, o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se

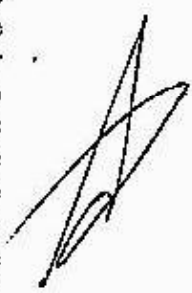
[Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature that appears to be 'Jodeval do Peba']

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ausentes os Deputados Jorge Salomão, Jorge Souza, Manoel Mandi, Kaká Barbosa, Raimunda Beirão, Ricardo Soares, Roberto Góes e Paulo José; **Voto de Congratulações**, de autoria do Deputado Dalto Martins à Chapa Alberto Lima, pela eleição ao Conselho Regional de Medicina no Estado do Amapá, o qual foi aprovado pela maioria dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Jorge Salomão, Jorge Souza, Manoel Mandi, Kaká Barbosa, Raimunda Beirão, Ricardo Soares, Roberto Góes e Paulo José; **Voto de Congratulações**, de autoria do Deputado Dalto Martins, ao Senhor Washington Caldas, pela Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Amapá, realizada no dia 22 do corrente mês, o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Jorge Salomão, Jorge Souza, Manoel Mandi, Kaká Barbosa, Raimunda Beirão, Ricardo Soares, Roberto Góes e Paulo José. Logo após, o Presidente passou a direção dos trabalhos ao Deputado Jaci Amanajás. Ao passar-se à **Comunicação de Oradores**, foi constatada a falta de "quorum" para dar continuidade à sessão, tendo o Presidente suspenso a mesma pelo prazo regimental. Ao retomar os trabalhos, ratificou-se a inexistência de "quorum". Dessa forma, o Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, as onze horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e três.

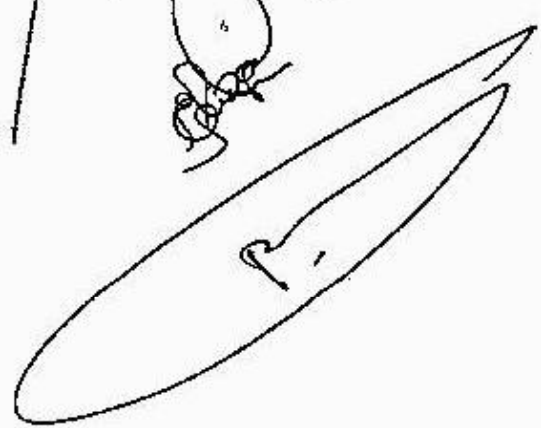


*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**EM REVISÃO**  
*Handwritten signatures and scribbles*

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

EM BRANCO

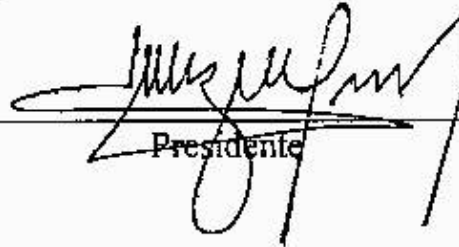


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
AGAT ALI ENOMET  
PROJETO DE LEI Nº 0072/03-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa providências quanto à REDAÇÃO FINAL, nos termos do art. 197 do RI, para envio à Sanção Governamental.

Macapá - AP, 25 de novembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia da Ofício nº 1241/03-SEC.
2. Redação Final, O. de S. nº 0072/03-AL.
3. — " —
4. — " —

Macejá-AP, 26/11/03.

  
Darlene Paula P. Rodrigues  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício n.º 1241/03-SELEG-AL.

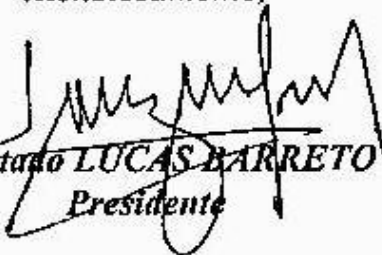
Macapá-AP, 25 de novembro de 2003.

Senhor Governador,

Cumprindo o disposto no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa-Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei n.º 0072/03-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gdto.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 25 de novembro de 2003.

Atenciosamente,

  
Deputado **LUCAS BARRETO**  
Presidente

RECEBIDO  
Em 03.12.03

As: 16:10 hrs

DAAG/GAB  
Mariana Durães de Azevedo  
Téc. de Redação e Liberação e  
Controle de Atos Oficiais AG

**REDAÇÃO CORRIGIDA**  
26/11/03  
  
Graciane Lima da Silva  
Técnica de Redação Legislativa  
Assembleia Legislativa do Amapá

Excelentíssimo Senhor  
**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador do Estado do Amapá.

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N.º 0072/03-AL  
Autor: Deputado Ocivaldo Gato

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
33  
SELEG

Aprovado em Única Discussão  
Em 25/11/03  
Presidente

RECEBIDO  
em 03.12.03  
Às 16:10 h  
Mariana Dantas  
Chefe da Divisão de Iniciação e  
Controle de Atos Oficiais / D1AQ

Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "CASA DE TRÂNSITO", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das Regiões mais distantes do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Estado do Amapá autorizado a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "CASA DE TRÂNSITO", destinada a receber e hospedar pessoas carentes e funcionários públicos que necessitem de tratamento de saúde, assistência social, assistência jurídica ou outros problemas de difícil solução na Região ou Município onde residam.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos estabelecidos na presente Lei o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania - SETRACI, com intervenção das Secretarias de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, da Saúde - SESA, de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, de Transporte - SETRAP, Defensoria Pública, Agência Reguladora dos Serviços do Amapá - ARSAP, Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e as Secretarias Municipais de Promoção Social das Prefeituras Municipais.

Parágrafo único - Os Órgãos e Instituições envolvidos serão responsáveis pelo desenvolvimento das seguintes ações:

I - Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania - SETRACI: será encarregada de promover o cadastro do pessoal que necessita de hospedagem.

- a) Recebimento, análise e aprovação das requisições ou propostas de hospedagem;
- b) Definição do tempo de permanência na "CASA DE TRÂNSITO";
- c) Auxílio no encaminhamento do hóspede às Repartições ou Unidades de Saúde, conforme o caso;
- d) Controle do hóspede na "CASA DE TRÂNSITO", durante toda sua permanência;
- e) Elaboração, fiscalização e cumprimento de cronograma de deslocamento de hóspedes, em qualquer que seja a demanda do serviço.

II - Agência Reguladora dos Serviços Públicos - ARSAP:

- a) Responsável pela marcação de consultas, exames, e outras intervenções médico-ambulatoriais de que o hóspede necessitar;
- b) Controle e marcação de audiências, visitas aos diversos órgãos e instituições, na tentativa de facilitar a solução do problema, conforme o objetivo para o qual foi concedida a hospedagem;

EM PRANCO

RECEBIDO

em 03.12.03

às 16:10 h

Mariana Barbosa  
Chefe de Divisão de  
Controle de Atos Oficiais/D'AS



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



c) Dar solução na retirada de todo e qualquer documento por ela fornecido, marcando prazo para o seu recebimento.

**III – Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SEINF:**

a) Responsável pela escolha do local, atentando que o mesmo não fique distante dos órgãos e instituições, comumente utilizados pelos hóspedes, como forma de garantir economia de tempo e combustível;

b) Construção e adaptação da infra-estrutura necessária ao funcionamento da “CASA DE TRÂNSITO” do Estado do Amapá;

c) Manutenção da “CASA DE TRÂNSITO” do Estado do Amapá.

**IV – Secretaria de Estado da Saúde – SESA:**

a) Responsável pelo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial;

b) Realização de exames médicos de qualquer natureza;

c) Aviação e distribuição gratuita de medicamentos;

d) Aplicação de medicamentos, acompanhamento permanente dos pacientes/hóspedes, sujeitos a dietas especiais.

**V – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP:**

a) Segurança e manutenção da ordem no prédio da “CASA DE TRÂNSITO”;

b) Acompanhamento dos casos em que estão envolvidos a segurança e o policiamento no âmbito do Estado;

c) Encaminhamento à Defensoria Pública visando à busca da solução da demanda.

**VI – Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP:**

a) Deslocamento dos hóspedes em busca de solução de seus problemas;

b) Fornecimento de motoristas, veículos e combustível para deslocamento dos hóspedes, cumprindo o cronograma pré-estabelecido pela SETRACI/SESA.

**VII – Secretarias Municipais de Promoção Social:**

a) Responsáveis pela solicitação e encaminhamento de hóspedes com Relatório Circunstanciado indicando sua necessidade, bem como a quantidade de diárias necessárias para a solução da demanda do mesmo;

b) Apoio ao desenvolvimento dos trabalhos da “CASA DE TRÂNSITO”, ficando responsável pelo município hospedado.

**VIII – As Agências de Serviços** ficarão com a responsabilidade de auxiliar os hóspedes em suas respectivas demandas por serviços, identificando a melhor forma de resolvê-los a contento.

**Art. 3º** - Aos Municípios compete a indicação dos hóspedes, identificando os serviços que serão necessários durante sua estada na CASA.

§ 1º - Não será permitida a utilização da “CASA DE TRÂNSITO” para gozo de férias e nem para passeios

§ 2º - Por ocasião da solicitação deverá constar o número de dias que o hóspede deverá ficar hospedado, sendo vedada prorrogação de prazo de estadia.

§ 3º - Em casos de saúde, a Secretaria de Estado de Saúde determinará os dias em que o hóspede/paciente deverá permanecer na unidade, recebendo o acompanhamento diário de pessoal especializado.

§ 4º - Somente em casos de tratamento médico e por indicação expressa do médico responsável pelo tratamento do paciente a estada do mesmo poderá ser renovada, sendo

2 1 2 7  
200

EM PRANCO

x 2 2 2  
2 2

2 2 2 2



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

nestes casos informada à Secretaria Municipal de Promoção do Município do qual o hóspede foi encaminhado.

§ 5º - A SETRACI poderá indeferir solicitação de diária cuja demanda do serviço não seja considerada de emergência ou necessária.

§ 6º - As Secretarias de Promoção Social dos Municípios poderão sofrer penalidades, que serão estabelecidas em regulamento próprio, por encaminhamento de hóspedes com demanda por serviço considerado desnecessário.

Art. 4º - Os órgãos e instituições envolvidos nas ações previstas na execução da presente Lei deverão lotar pessoal em número suficiente para promoção dos diversos serviços a serem fornecidos pela "CASA DE TRÂNSITO", com vistas ao fiel cumprimento da finalidade para o qual foi instituída.

Parágrafo único - Além da fiscalização normal do órgão, a SETRACI, a SESA, a SETRAP e a SEJUSP, poderão fiscalizar qualquer serviço, inclusive sugerir alterações na rotina de seu funcionamento.

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão à conta de dotação consignada ao Orçamento vigente no Estado do Amapá, prevista uma contrapartida por parte de Prefeituras Municipais, usuários dos serviços da "CASA DE TRÂNSITO".

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Governador do Estado do Amapá, estabelecendo critérios e requisitos para a utilização dos serviços da "CASA DE TRÂNSITO" do Estado do Amapá.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 25 de novembro de 2003.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

RECEBIDO  
Em 03.12.03  
As 16:10h  
DAAG / GCM

Município de Macapá - Amapá  
Cidade de Brasília - DF  
Comissão de Apoio Oficial - DAB

REDAÇÃO  
CORRIGIDA  
26 / 11 / 03  
Grazielle Dias da Silva  
Técnico de Redação Legislativa  
Assamblea Legislativa do Amapá

**TERMO DE JUNTADA**  
 Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Mensagem n.º 005/1603
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

1. ~~Associação AP~~ 30/12/03

*Dalke*  
 Darlene Roldão F. Rodrigues  
 Secretária Executiva



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PL VETO Nº 0072/03-AL

MENSAGEM Nº 0051/GEA

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0072/03-AL**

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0072/03 - AL, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "CASA DE TRÂNSITO", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das Regiões mais distantes do Estado do Amapá e dá outras providências, por inconstitucionalidade.

**RAZÕES DO VETO:**

O Projeto de Lei deve ser vetado, porque se insurge contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos art. 119, inciso XXV, e art. 104, parágrafo único, inciso V.

O Projeto, em resumo sintético, autoriza o Poder Executivo do Estado, à implantação da "CASA DE TRÂNSITO", destinada a receber e a hospedar pessoas carentes e funcionários públicos que necessitem de tratamento de saúde, assistência social, assistência jurídica ou outros

Uepi

ESTADO DO AMAPA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 2847/03

PROTOCOLADO EM 29/12/03 HORARIO 13:30

Servidor responsável Marilene Baia  
nome e sobrenome do(a) autor(a)

---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0051 /GEA ..... Fls. 02

problemas de difícil solução na região ou município onde residam.

Para que isso aconteça, o Projeto, de iniciativa parlamentar, já estabelece o envolvimento de órgãos da Administração Pública, assim como, estabelecendo atribuições, responsabilidades e atividades a serem desenvolvidas, pelos órgãos do Executivo, assim como pelos Municípios do Estado.

O Projeto é de lei autorizativa e, portanto, deve-se observar o que estabelece o Decreto nº 4176, de 2002, que dispõe o seguinte, em seu art. 10:

"Art. 10. O projeto de lei não estabelecerá autorização legislativa pura ou incondicionada".

No dizer da mestra em direito constitucional, Natália de Miranda Freire (Técnica e Processo Legislativo: 2003), a espécie de autorização vedada pela norma descrita pelo art. 10, do Decreto nº 4176, de 2002, é aquela proposta pelo poder legislativo, quando deveriam ser iniciadas pelo Poder Executivo e, assim, as proposições de natureza legislativa, que não se encontram constitucionalmente prevista, sendo, portanto, formalizada de forma aleatória e injustificada e restando inócua e viciada de inconstitucionalidade.

O Supremo Tribunal Federal, assim, já se manifestou considerando que, na verdade, este tipo de lei (autorizativa) configura um mero expediente de invasão pelo Legislativo de atividade tipicamente administrativa, constitucionalmente reservada ao Executivo. Daí porque *"o fato de a lei impugnada ser meramente autorizativa não lhe retirar a característica de inconstitucionalidade que a desqualifica pela raiz"* (STF, Pleno, Repr. 686 - 6B, in Revista da PGE, Vol. 16, pág. 276).

MP

EMERSON



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0051 /GEA ..... Fls. 03

Assim, no entendimento de Menelick de Carvalho Neto, "são admissíveis os chamados 'projetos de lei autorizativa' apenas nas hipóteses expressamente previstas na Constituição, devido ao caráter de excepcionalidade de que os mesmos se revestem" (A sanção no procedimento legislativo:1992).

É esse o caráter do Projeto de Lei aqui em análise, autorizativo, e, portanto, neste caso, apresenta-se inconstitucional, fundamentalmente quando cria, estabelece atividades a serem desempenhadas e responsabilidades a serem cumpridas pelos órgãos do Executivo e, ainda, pelos municípios, efetivamente, legislando e impondo obrigações e responsabilidades.

Com efeito, o Projeto, em razão da iniciativa parlamentar, adentra na organização e no funcionamento da administração estadual, prevista no art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado:

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

(...)

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V, do parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

"Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...)

UCP

EM FRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0051 /GEA ..... Fls. 04

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

A desobediência ao que acima se dispõe enfrenta, ainda, conseqüentemente, indisfarçável lesão ao princípio da Independência dos Poderes, estampado no artigo 2º, da Constituição Federal e repetido no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado.

Quando a Constituição Estadual acomoda a competência privativa de iniciativa de projetos de lei do Governador à "criação", à "estruturação" e às "atribuições" das Secretarias de Estado, evidentemente, se refere a qualquer cometimento que oriente, pautе ou absorva suas ações, além de ser discricionarieidade do Chefe do Poder Executivo ao julgar conveniente e oportuna a criação de órgãos ou entidades estaduais.

A Constituição, quando direciona a competência de iniciativa do Executivo à "criação" das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual, realmente não se fixou somente no conceito de criação, simplesmente, mas também, a competência de estruturar atribuições, de dar missões, misteres, tarefas, efeito de ação planejada ou cumprimento de encargos de execução, coordenação, supervisão, os quais estão contemplados como de responsabilidade dos Secretários de Estado, à vista do disposto no artigo 123, inciso I, da Constituição Estadual e, por conseqüência, afetos ao Chefe do Executivo.

Assim, quando a ação envolve criação e atribuição das Secretarias e órgãos da administração, a INICIATIVA há de ser do Executivo por imposição constitucional, é a reserva de iniciativa conferida ao Governador que se apresenta irrenunciável, trazendo consigo, em caso contrário, o dever de vetar a proposta eivada por tal inconstitucionalidade.

UCP

EMERSON ANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0051 /GEA ..... Fls. 05

O projeto, apesar de autorizativo, mostra-se impositivo, no momento em que direciona as atividades a serem desenvolvidas por cada órgão e, ainda, as responsabilidades aplicáveis, assim como aos Municípios, em clara demonstração de usurpação de competência de iniciativa constitucional, demonstrando, por tudo isso, o Projeto, que está acometido por vício de iniciativa flagrante que acarreta, via de consequência, lesão ao "*princípio da independência e harmonia entre os poderes*", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente, no artigo 2º, da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.

"Vício de Iniciativa e inconstitucionalidade formal: STF - "desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do Poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado" (STF - Pleno - Adin n.º 1.391-2/SP - Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28 nov.1997, p. 62.216)."

Assim, porque o Projeto de Lei peca por inconstitucionalidade, ante ao vício de iniciativa existente, impõe-se que seja vetado.

Vepi

EM - NCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0051 /GEA ..... Fls. 06

Por esta razão veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 24 de dezembro de 2003

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

EMBLINCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 0051/04-GEA

DESPACHO

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 133 do RI:

Macapá - AP, 29 de dezembro de 2003.

\_\_\_\_\_  
Presidente

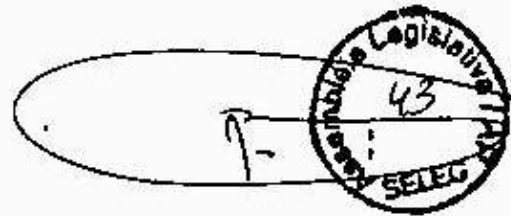
CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que na 1ª, Sessão Ordinária foi proferida a leitura da Mensagem nº 0051/04-GEA.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2004.

\_\_\_\_\_  
1º Secretário





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 1ª Sessão Ordinária da  
Assembléia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia dezessete de  
fevereiro de dois mil e quatro.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro, às dez horas, no edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Lucas Barreto, Vice-Presidência da Deputada Francisca Favacho e do Deputado Jaci Amanajás, e Secretaria dos Deputados Jorge Amanajás, Roberto Góes e Jorge Souza e da Deputada Roseli Matos reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Primeira Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente autorizando a leitura da ata da Sessão anterior, para a qual o Deputado Zezé Nunes solicitou supressão, o que foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Mensagem nº 0051/03-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0072/03-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, que autoriza o Poder Executivo a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "Casa de Trânsito", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões; Mensagem nº 0052/03-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0047/03-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que concede o direito a uma cesta básica, às doadoras de leite materno; Mensagem nº 0053/03-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0051/03-AL, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, que dispõe sobre a instituição da política de desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável no Estado do Amapá e dá outras providências; Mensagem nº 0054/03-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0054/03-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que cria a Ouvidoria Ambiental do Estado do Amapá e dá outras providências; Mensagem nº 0056/03-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0062/03-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que autoriza o Governo do Estado do Amapá a criar o Memorial do Estado do Amapá, e dá outras providências; Mensagem nº 0001/04-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0033/03-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que institui o Fundo Penitenciário do Estado do Amapá - FUNPAP, na Secretaria de Justiça e Segurança Pública; Mensagem nº 0002/04-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0053/03-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que autoriza o Poder Executivo Estadual a instituir o Prêmio Qualidade do Governo Estadual - PQGE, e dá outras providências; Mensagem nº 0003/04-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n.º 0040/03-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Saúde Vocal do Professor da rede Estadual de Ensino; Projeto de Lei nº 0004/04-GEA, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo do Estado do Amapá, o seu Modelo de Gestão, cria as Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial, Secretarias de Estado, Secretarias Extraordinárias, Órgãos Estratégicos, Órgãos Vinculados e Colegiados, cria o processo decisório compartilhado e altera a estrutura da Administração Estadual, cria e autoriza a extinção de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e dá outras providências.

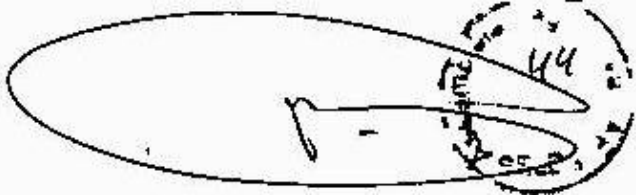
*Lucas Barreto*  
*Francisca Favacho*

*Zeze Nunes*

*Jorge Amanajás*  
*Roberto Góes*  
*Jorge Souza*  
*Roseli Matos*



EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Proposta de Emenda Constitucional nº 0001/04-AL, de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues, que altera o Artigo 100 da Constituição do Estado do Amapá; Projeto de Lei nº 0001/04-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas dos Estados do Amapá e Pará; Projeto de Lei nº 0002/04-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que dispõe sobre a alteração nominativa a Escola Estadual Ceará, localizada no Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0003/04-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências; Ofício nº 113/04-DETUR, em resposta a Requerimento de autoria do Deputado Kaká Barbosa; Ofício nº 076/04-SEINF, em resposta ao Ofício nº 1396/03-SELEG-AL; Ofício nº 499/04, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que encaminha cópia da Moção nº 971/2003, de autoria do Deputado Bira Barbosa; Ofício nº 0100/04-SEMA, em resposta ao Requerimento nº 0660/03-AL; Ofício nº 184/04, da Prefeitura Municipal de Macapá, em resposta ao Ofício nº 1254/03-SELEG-AL; Ofício nº 0003-SETRACL, que encaminha minuta de Decreto Federal para leitura, análise e sugestão; Ofício nº 0002/04, do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, em resposta ao Ofício nº 1425/03-SELEG-AL; Ofício nº 153/04, da Prefeitura do Município de Macapá, em resposta ao Ofício nº 1331/03-SELEG-AL; Ofício nº 0078/04, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Ofício nº 1374/03-SELEG-AL; Ofício CT/AP/NNNG-731/870-TELEMAR, em resposta ao Ofício nº 1255/03-SELEG-AL; Ofício nº 0002/04, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em resposta ao Ofício nº 1501/03-SELEG-AL; Ofício nº 0008/04, do Comando da Polícia Militar do Estado, em resposta ao Ofício nº 1321 e 1322/03-SELEG-AL; Ofício nº 1612/03-DETRAN, em resposta ao Ofício nº 1084/03-SELEG-AL; Ofício nº 2003/067, do Banco do Brasil, em resposta ao Ofício nº 1213/03-SELEG-AL; Ofício nº 200/03, do Ministério da Assistência Social, comunicando a transferência de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social/AP; Ofício nº 124/04, da Prefeitura de Macapá, em resposta ao Ofício nº 1161/03-SELEG-AL; Ofício nº 125/04, da Prefeitura Municipal de Macapá, em resposta ao Ofício nº 1071/03-SELEG-AL; Ofício nº 126/04, da Prefeitura Municipal de Macapá, em resposta ao Ofício nº 1130/03-SELEG-AL; Ofício nº 34/04-SESA, em resposta ao Requerimento nº 0590/03-AL; Ofício nº 103/04-EMTU, em resposta ao Requerimento 1715/03; Ofício nº 0046/04-GAPRE/CAESA, da Companhia de Água e Esgoto do Estado, em resposta ao Ofício nº 1319/03-SELEG-AL; Ofício nº 044/2004-DIOP/PMAP, da Polícia Militar, em resposta ao Requerimento nº 0740/03-AL; Carta Consulta, da Agência de Desenvolvimento do Amapá, visando um financiamento junto ao Banco Mundial, com o custo total de R\$ 6.700.000,00. Iniciada a Comunicação de Oradores, o Deputado Ricardo Soares reportou-se a uma matéria publicada no Jornal Folha do Amapá, sob o Título "Farsa das Carretas". Discordou de algumas citações que eram feitas acerca de políticos. Dirigiu-se ao Deputado Ruy Smith, criticando as colocações feitas no jornal, segundo informações, de propriedade do PSB, sobre a CPI da Saúde. Disse que em seu entender o Senador João Alberto Capiberibe estaria confundindo a CPI da Saúde com a CPI do Narcotráfico, que trouxera sérios prejuízos ao Estado. Disse que a competência da CPI dos remédios alcançara até o ano de 2002. Falou que o Ministério Público estaria dando continuidade aos trabalhos da CPI. Criticou o Deputado Ruy Smith por, segundo ele, vir tentando denegrir os trabalhos efetuados pela CPI da Saúde. Por sua vez, o Deputado Ruy Smith manifestou sua satisfação em retornar ao Plenário para mais um ano legislativo. Ressaltou que havia sido muito

*Handwritten notes on the left margin:*  
Ricardo Soares  
Ricardo Soares

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature

*Handwritten signature at the bottom left:*  
Ricardo Soares

*Handwritten mark at the bottom center:*  
Handwritten mark

*Handwritten signatures at the bottom right:*  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature

EM BRANCO



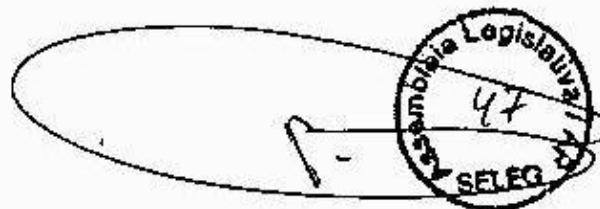


EM BRANCO





EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

não votava contrária a matérias simplesmente pelo fato de não serem de membros do bloco de oposição. Por sua vez, o Presidente elucidou a questão, dizendo que projetos não eram rejeitados por serem de oposição ou situação; que a democracia prevalecia nesta Casa e, assim, deveria ser respeitada. Logo após, tais pareceres foram submetidos à deliberação do Plenário, tendo sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Jaci Amanajás, Edinho Duarte, Kaká Barbosa, Jorge Salomão, Mira Rocha, Ocivaldo Gato, Raimunda Beirão, Paulo José, Ubirandildo Macêdo e Zezé Nunes. Posteriormente, em Questão de Ordem, o Deputado Ricardo Soares solicitou retirada de pauta do Projeto de Lei nº 0089/03-AL, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Programa "Aluno Cidadão", para a educação política de crianças no campo da formação de valores democráticos, através de visitas ao Poder Legislativo Estadual, o que, submetido à deliberação do Plenário, foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei nº 0097/03-AL, de autoria do Deputado Lucas Barreto, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de adesão ao PREFIS, instituído pela Lei 768 de 21 de julho de 2003. Foi lido o Parecer nº 0172/03-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Dalto Martins, que deu parecer favorável à sua aprovação com as alterações propostas. Concluída a discussão, em Questão de Ordem, o Deputado Randolfe Rodrigues liberou o Bloco de Oposição para votar conforme conviesse aos seus membros. Logo após, o parecer foi submetido à deliberação do Plenário, tendo sido aprovado com o voto contrário do Deputado Ruy Smith, e votos a favor dos demais Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Kaká Barbosa, Ocivaldo Gato e Zezé Nunes. No Grande Expediente não houve orador inscrito. Em seguida, em Questão de Ordem, o Deputado Joel Banha solicitou voto de Pesar aos familiares do Senhor Estácio Vidal Picanço, em decorrência de seu falecimento; o Deputado Edinho Duarte solicitou esclarecimentos ao Deputado Randolfe Rodrigues quanto ao encaminhamento sugerido ao Bloco de oposição para a votação do Projeto de Lei nº 0097/03-AL; o Deputado Randolfe Rodrigues esclareceu o questionamento do Deputado Edinho Duarte e, em seguida, convidou os membros da Comissão instituída para acompanhar os servidores da SERVINORTE que procurassem conversar com representantes dos referidos servidores, presentes na Casa. Em Explicações Pessoais manifestaram-se os Deputados Ruy Smith, Manoel Mandi, Eider Pena, Roberto Góes e Jorge Amanajás. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário que proferisse a leitura da Convocação para Quinta Sessão Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às treze horas do dia dezessete de fevereiro de dois mil e quatro.

*E. C. C.*

*Edinho Duarte*

*Ricardo Soares*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



EM BRANCO





**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia do Ofício nº 0038/04-5000
2. — " —
3. — " —
4. — " —

Macapá-AP, 08/02/04

  
Darlene Rildo P. Rodrigues  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0018/04-SELEG-AL

Macapá-AP,  
17 de fevereiro de 2004.

**TERMO DE UNIDADE**  
Faz junta nos dias desta data dos  
votos e pareceres de

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
MENSAGEM	0051/03-GEA	Veto total ao Projeto de Lei Nº 0072/03-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, que autoriza o Poder Executivo a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "Casa de Trânsito", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0052/03-GEA	Veto total ao Projeto de Lei Nº 0047/03-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que concede o direito a uma cesta básica, às doadoras de leite materno.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0053/03-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0051/03-AL, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, que dispõe sobre a Instituição da política de desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável no Estado do Amapá e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0054/03-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0054/03-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que cria a Ovidoria Ambiental do Estado do Amapá e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0056/03-GEA	Veto total ao Projeto de Lei Nº 0062/03-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que autoriza o Governo do Estado do Amapá a criar o Memorial do Estado do Amapá, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.


Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado EDINHO DUARTE

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

*Preseli em  
18/02/04  
às 16:39 h.  
*




### TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Parecer nº 0024/04 - CSR - PL
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 19/07/04

  
Darlane Rilda P. Rodrigues  
Secretária Executiva

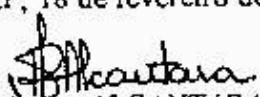


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data a presente MENS.  
nº. 0051/03-GEA, do que para constar lavrei o presente termo.

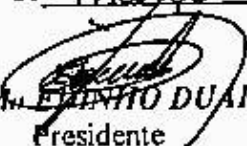
Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Avoco o presente Projeto, para relatoria desta  
Presidência.

Macapá-AP, 02 de março de 2004.

  
Deputado EZEQUIEL DUARTE  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 02 de março de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**RECEBIMENTO**

Recebi a presente MENS. Nº 0051/03-GEA, para  
emissão de parecer.

Macapá-AP, 02 de março de 2004.

Deputado  **EDINHO DUARTE**  
Relator

**TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Certifico e dou fê que nesta data devolvi  
o presente Projeto com Parecer

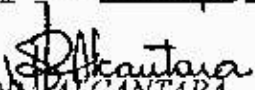
Macapá-AP, 23 de março de 2004.

Deputado  **EDINHO DUARTE**  
Relator

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data faço juntada do PARECER Nº  
0024 /04-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 23 de março de 2004

  
**SANDRA ALCANTARA**  
Coordenadora



**Parecer nº 0024/04-CJR-AL**

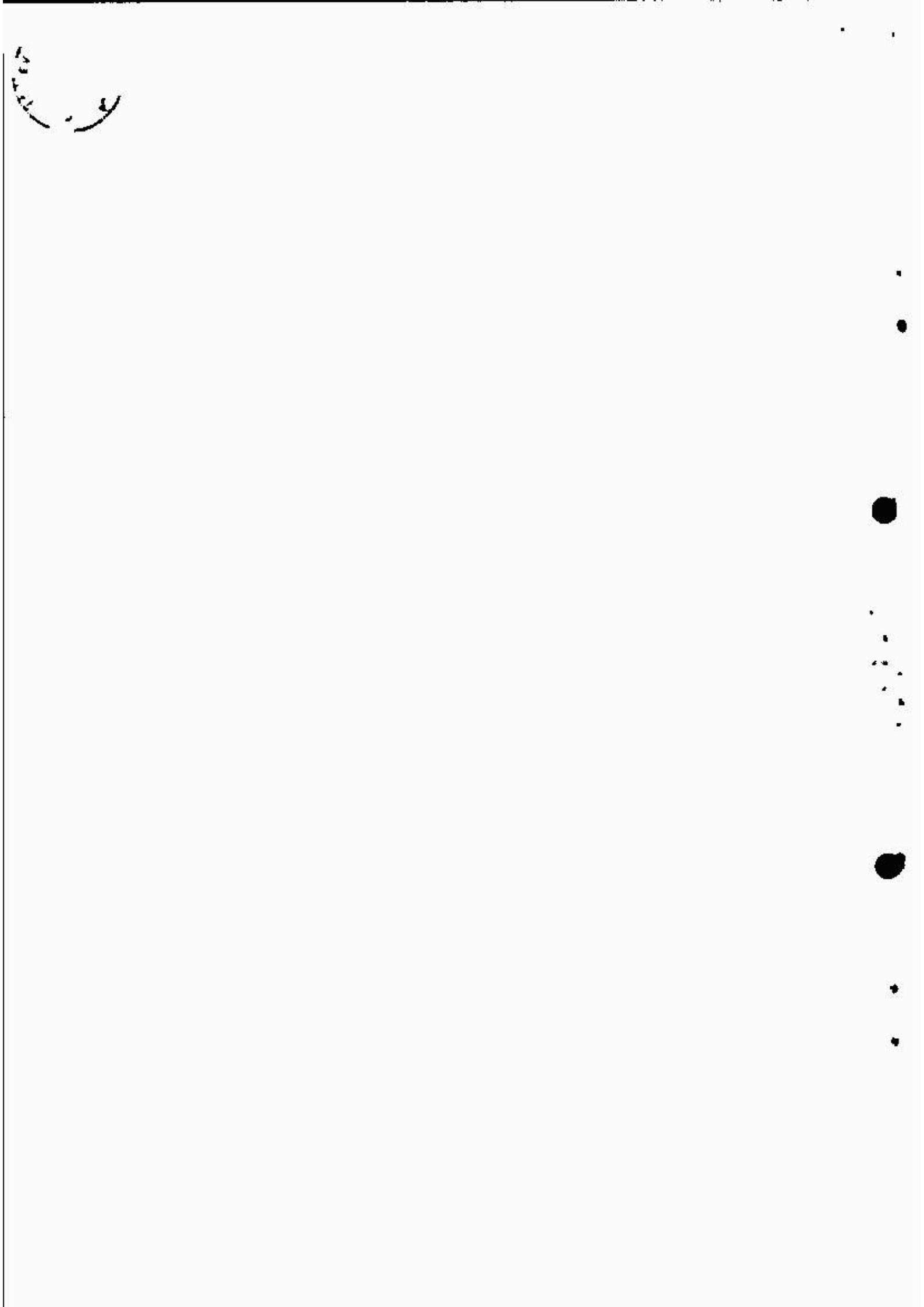
<b>PROPOSIÇÃO:</b> Mensagem nº 0051/03 – GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0072/03-AL.	<b>AUTOR:</b> PODER EXECUTIVO
<b>EMENTA:</b> VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0072/03-AL, DE AUTORIA DO DEPUTADO OCIVALDO GATO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ UMA "CASA DE TRÂNSITO", DESTINADA A PRESTAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ÀS PESSOAS CARENTES DAS REGIÕES MAIS DISTANTES DO ESTADO DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado EDINHO DUARTE

**I – HISTÓRICO:**

O Governador do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa a Mensagem nº 0051/03 – GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0072/03 – AL, de iniciativa do Ilustre Deputado Ocivaldo Gato, que autoriza o Poder Executivo a implantar na Capital do Estado do Amapá uma Casa de Trânsito, destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões mais distantes do Estado do Amapá, a mim distribuído para parecer.

O Chefe do Poder Executivo em suas razões de justificativas argüiu a inobservância do princípio da iniciativa, art. 104 e 119, da Constituição Estadual, alegando a insurgência contra o princípio da independência e separação dos Poderes, alegando que o legislador estadual e extrapolou os limites de sua competência de legislar, conforme estabelecido no art. 94, do mesmo diploma legal além de basear-se no que dispõe o art. 10, do Decreto 4.176, de 28 de março de 2002, para justificar o veto interposto ao Projeto de Lei em análise.

No entendimento desse relator, o Governador utilizou um instrumento inadequado, em suas razões de justifica, quando argüiu que o projeto de lei esta estabelecendo autorização legislativa pura ou incondicionada, uma vez que o objetivo do Projeto de Lei, esta especificado e bem definido, que é o de prestar o serviço de hospedagem a pessoas carentes e servidores públicos residentes nas regiões mais distantes que procuram os serviços do Estado para solucionar seus problemas entre eles os de saúde, documentação, segurança pública, educação e justiça.





Diante do exposto o veto aposto ao projeto de Lei não pode prosperar por inconsistência na razões e justificativas utilizadas para negar a sanção a referida proposta, por esse motivo aconselhamos que o veto aposto ao presente Projeto de Lei seja REJEITADO.

**II – VOTO DO RELATOR:**

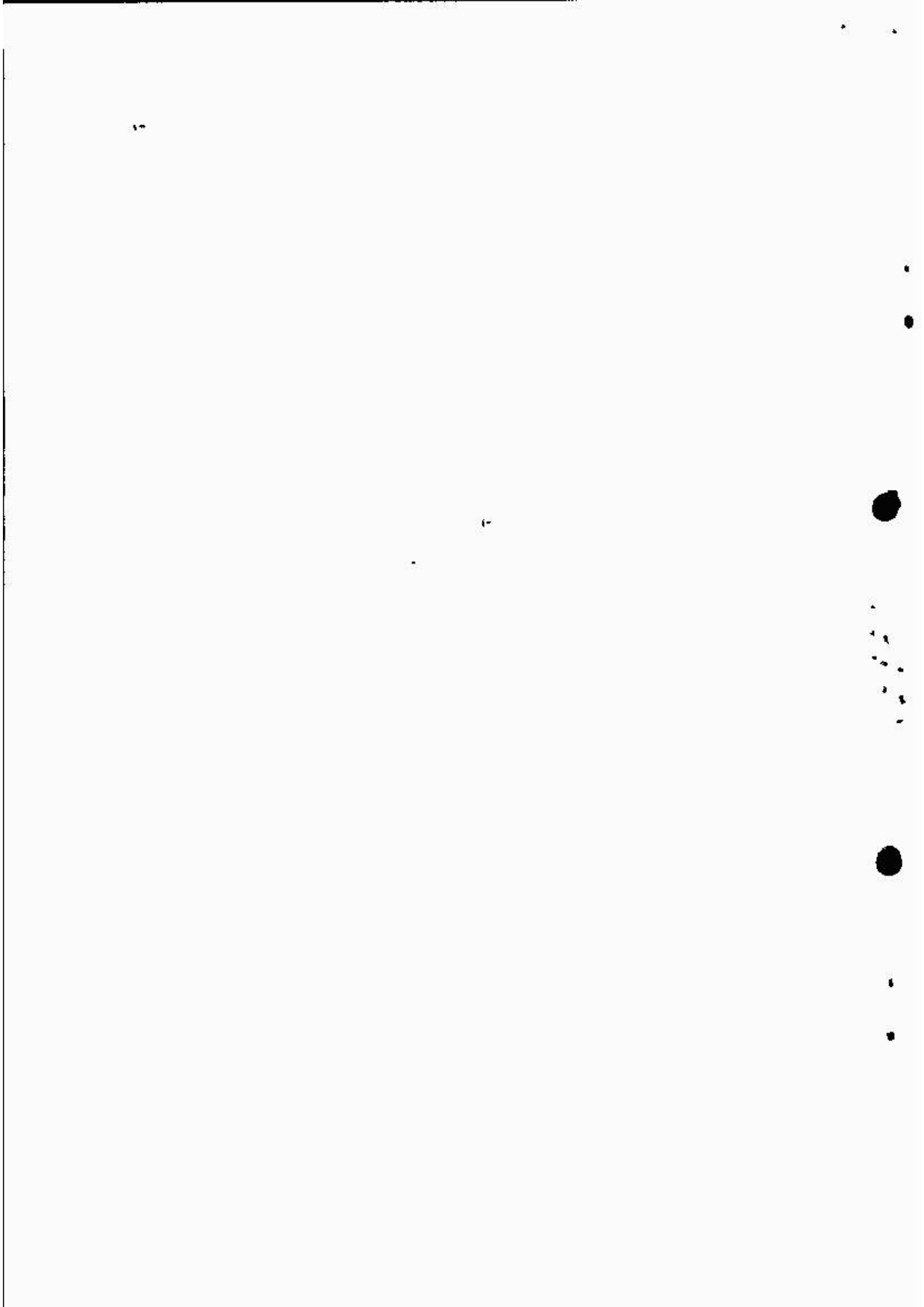
Opino pela REJEIÇÃO do veto aposto ao presente Projeto de Lei.

É o Parecer, s.m.j,

  
Deputado **EPÍNIO DUARTE**  
Relator



U1





**TERMO DE JUNTA**  
**III - DECISÃO DA COMISSÃO**

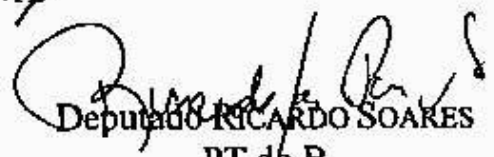
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator a Mensagem nº 0051/03 - GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0072/03-AL.

Macapá, 23 de março de 2004.

**VOTOS A FAVOR**

  
Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PFL

  
Deputado RICARDO SOARES  
PT do B

  
Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

  
Deputado MANOEL MANDI  
PV

**VOTOS CONTRA**

Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PFL

Deputado RICARDO SOARES  
PT do B

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado MANOEL MANDI  
PV



**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia da ofício n° 0013/04-CJR.
2. — " —
3. — " —
4. — " —

Macapá-AP. 30/03/04

*Dalva*  
Dárcene Rilda P. Rodrigues  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº  
0013/04-CJR-AL

Macapá-AP,  
30 de março de 2004.

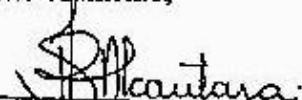
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0024/04-CJR-AL	MENSAGEM	0051/03-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0072/03-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, que autoriza o Poder Executivo a implantar na Capital do Estado do Amapá uma "Casa de Trânsito", destinada a prestar serviço de hospedagem às pessoas carentes das regiões.
0025/04-CJR-AL	MENSAGEM	0053/03-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0051/03-AL, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, que dispõe sobre a instituição da política de desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável no Estado do Amapá e dá outras providências.
0026/04-CJR-AL	MENSAGEM	0054/03-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0054/03-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que cria a Ovidoria Ambiental do Estado do Amapá e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA**  
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA